

Lei Nº 824

Autoriza o Executivo Municipal a adquirir da Rede Ferroviária Federal, terrenos, edificações e outros bens.

A Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a comprar da Rede Ferroviária Federal, terrenos, edificações e outros bens neste Município.

Art. 2º - Para fazer face ao Art. 1º, desta Lei, fica aberto um crédito especial de 987,2564 AN'S.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de 01 de junho de 1987.

Bom Jardim de Minas, 16 de outubro de 1987.